

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL  
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS

**EDITAL M/D SER Nº 23/2024**

Estabelece Normas e Procedimentos do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Mestrado e Doutorado direcionado aos discentes do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Serviço Social e Política Social da UEL, por meio de sua Comissão de Bolsas, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para Concessão Bolsas Demanda Social/CAPES, aos discentes regularmente matriculados neste programa:

**1 - DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1 As/os discentes interessados em candidatarem-se às bolsas deverão se inscrever via e-mail [ppgser@uel.br](mailto:ppgser@uel.br), respeitando o cronograma apresentado em edital
- 1.2 Será exigido o envio da seguinte documentação, no formato PDF EM ARQUIVO ÚNICO:
  - a) Apresentar Declaração de matrícula emitida no Portal do Estudante
  - b) Autodeclaração que não realiza atividade remunerada ou se está afastado do trabalho sem remuneração
  - c) Caso exerça atividade remunerada apresentar cópias do comprovante de rendimentos e carga horária de atividade remunerada
  - d) Declaração se entrou no programa por cotas

Parágrafo Único: A ausência de documentos implicará na desclassificação da/o candidata/o

**2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 2.1. Esse edital obedecerá aos critérios **de classificação das(os) candidata(os)** inscritos, pautado nas exigências da Agência de Fomento CAPES – Bolsa Demanda Social:

2.1.1 PORTARIA CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 que versa sobre Regulamento do Programa de Demanda Social - CAPES

2.1.2 PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos;

2.1.3 Critérios estabelecidos a partir da regulamentação do Ingresso pelo sistema de Cotas na Pós-Graduação na Universidade Estadual de Londrina.

2.2 Critérios de desempate dos candidatos inscritos por essa modalidade de bolsa, serão:

- a) Não realizar atividade remunerada
- b) Inscrição por ações afirmativas
- c) Menor remuneração em atividade remunerada
- d) Menor carga horária em atividade remunerada
- e) Maior tempo de entrada no programa

2.3 Ao final do processo de seleção a Comissão de Bolsas divulgará a lista com o nome dos estudantes classificados no site do PPGSER

2.4 A classificação terá validade apenas para o semestre letivo correspondente ao edital

2.5 Pessoas classificadas que não foram contempladas devem concorrer novamente em editais seguintes.

### **3. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

3.1. A designação e a quantidade de bolsas ficarão condicionadas à liberação de cotas pela agência de fomento CAPES

3.2. A indicação das/os estudantes para concessão de Bolsa seguirá a ordem de classificação tornada pública na lista conforme o item 2.3.

3.3. Após a liberação da agência de fomento, a implantação ocorrerá mediante:

- a) O preenchimento do Cadastro de Bolsista exigido pela Agência de Fomento

b) Assinatura do Termo de Compromisso especial de cada Agência de Fomento

c) Assinatura da Declaração de Acúmulo de atividade remunerada, quando for o caso

3.4 As/os bolsistas CAPES – Demanda Social de doutorado que exercem atividade remunerada deverão se submeter a nova seleção após 24 (vinte e quatro) meses de concessão de bolsa

Parágrafo Único: caberá as/aos bolsistas acompanharem os editais de bolsas e submeterem-se a nova seleção que obedecerá os critérios estabelecidos no item 2.2 deste edital.

3.5 As/os bolsistas que não exercem outras atividades remuneradas acompanharão o período regulamentar para conclusão da pós-graduação:

- a) no máximo de 24 meses a contar da data de matrícula para mestrado;
- b) no máximo de 48 meses a contar da data de matrícula para o doutorado

Parágrafo único: as bolsas poderão ser por solicitação das/dos orientadoras/es ou por solicitação das/dos bolsistas

3.6 As bolsas serão automaticamente interrompidas após o depósito da dissertação/tese

3.7 Os estudantes que solicitarem prorrogação para conclusão do mestrado/doutorado terão bolsa a automaticamente interrompida.

#### **4- CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:**

4.1- Período de Inscrição: 15 a 24/07/2024

4.2- Período de Análise: de 25 a 30/07/2024

4.3- Divulgação do Resultado da Seleção e classificação dos/as inscritos: 31/07/2024

4.4- Entrega da documentação exigida no item 3.3 deverá ocorrer a partir do cronograma estabelecido pela CAPES

#### **5- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

**Presidente:** Profa. Claudia Neves da Silva

**Membros Docentes:**

Profa. Dra. Andrea Pires Rocha

Prof. Dr. Wagner Roberto do Amaral

**Discente:** Karine Barros de Melo

## **6 – DAS EXIGÊNCIAS**

6.1. O/a discente bolsista deverá obedecer às normas do Regulamento do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Serviço Social e Política Social, notadamente quanto aos prazos para exame de qualificação e defesa de dissertação e tese, sob pena de suspensão da bolsa.

6.2. A/o bolsista deverá colaborar por, no mínimo, 5 horas semanais com as atividades acadêmicas e/ou administrativas do Programa

6.3 Participar dos Seminários de Dissertações/Teses e bancas de defesa, na condição de ouvinte

6.4 É obrigatória a apresentação de relatório semestral de renovação de bolsas informando as atividades de pesquisa (modelo do PPGSER), com parecer assinado pelo/a Orientador/a, dentro do prazo estabelecido pelo PPG. O não cumprimento do prazo poderá ocasionar a suspensão da Bolsa Demanda Social/CAPES e/ou a não renovação

## **7. DAS QUESTÕES OMISSAS**

7.1 As questões omissas serão avaliadas pela Comissão de Bolsas

Londrina, 12 de Junho de 2024

Profa. Dra. Andréa Pires Rocha  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da UEL